

**CONTRATO Nº 005/2025 SEMINFRA
DISPENSA Nº 008/2025 – LEI 14.133 ARTIGO 75 INCISO II**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS ABAIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, MEDIANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE BELTERRA COOTEBEL, NA FORMA QUE SEGUE:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.967.063/0001-97, com sede na Estrada 04, S/N, Centro, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, RELISON SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, titular do RG nº 5396347 e CPF/MF nº 001.950.332-64, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE BELTERRA COOTEBEL**, nome fantasia: COOTEBEL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.114.228/0001-69, localizada na Rua Paz e Amor, Bairro Centro, S/N, CEP: 68.143-000, Belterra-PA, representada pelo sr. JOÃO BATISTA FILOMENO, brasileiro, portador do RG nº 8496360 e CPF/MF nº 237.014.982-53, doravante denominada CONTRATADA, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|------|------|----------------|--------------|
| 1. | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS A PARTIR DO ANO 2005 COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, JANELAS AMPLAS, MECÂNICA A TODA PROVA E DOCUMENTAÇÃO EM DIA. | MÊS | 08 | R\$7.800,00 | R\$62.400,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). | | | | | |

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço ajustado para a execução do presente contrato é o valor global de R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

2.2 O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem é de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

2.3 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência deste instrumento contratual contará a partir da sua data de assinatura e terá um prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA:

4.1 O prazo para fornecimento dos serviços será de imediato, nos termos do projeto básico, contado a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de despesa constará na respectiva Nota de Empenho:

04.122.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;

7.1.2 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

7.1.3 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não prestação dos serviços/entrega do produto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.6 O veículo deverá ser entregue emplacado, com as taxas de emplacamento pagas, seguro obrigatório DPVAT, certificado e registro de licenciamento de veículos devidamente pagos;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao produto, inclusive licença em repartições

públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.8 Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação neste processo de contratação e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;

7.1.9 A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado;

7.2.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o serviço entregue;

7.2.4 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação de serviços;

7.2.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o produto fornecido pela CONTRATADA por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação;

7.2.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.2.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no projeto básico;

7.2.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na lei 14.133 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1 Advertência.

9.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA:

Endereço: Estrada 04, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.143-000

CNPJ: 44.967.063/0001-97

E-mail: seminfra@belterra.pa.gov.br



10.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA XI - VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora.

BELTERRA (PA), 1º DE ABRIL DE 2025.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal Infraestrutura
Decreto nº 005/2025
CONTRATANTE

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE
BELTERRA COOTEBEL**
CNPJ: 27.114.228/0001-69
CONTRATADA

1-Testemunha: _____

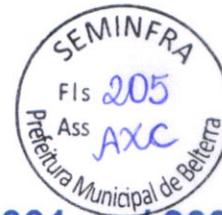
2-Testemunha: _____

SEC. MUN. INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Sec. Mun. de Infraestrutura - SEMINFRA

PC BRASIL

44.967.063/0001-97



NOTA DE EMPENHO

GL - Global

1040001

/ 2025

| | | | |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------------|----------------|
| NOTA DE EMPENHO Nº 1040001 | FICHA: 350 | DATA: 01/04/2025 | REQUISIÇÃO Nº: |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------------|----------------|

| | | |
|--|------------|-------------|
| LICITAÇÃO: DISPENSA Art. 75, II, da Lei | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|--|------------|-------------|

| | | |
|---|---------------------------|---------------------|
| NOME: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE BELTERRA COOTEBEL | 27.114.228/0001-69 | CÓDIGO: 6385 |
| ENDEREÇO: VL MENSALISTA | BELTERRA | |

| | |
|-----------------|----------|
| DADOS BANCÁRIOS | |
| BANCO: | AGENCIA: |
| CÓDIGO: | CONTA: |

| |
|--|
| 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) |
| 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTES |
| 00 Recursos Ordinarios |
| 001 Ordinario |
| 001 Recursos Proprios do Municipio |

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|------------------------------|---|
| 11 | PODER EXECUTIVO |
| 11 06 01 | Sec. Mun. de Infraestrutura - SEMINFRA |
| 3.3.90.39.99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 04.122.0002.2038.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL |
|-------------------|----------------------|---------------------|-------------------|
| 680.000,00 | 183.985,36 | 62.400,00 | 496.014,64 |

| | |
|-----------------------------|------------------|
| VALOR A SER PAGO R\$ | 62.400,00 |
|-----------------------------|------------------|

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

valor que se empenha em face ao processo administrativo com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA**

| ITEM | CÓDIGO | DESCR. | QTD | UNID | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
|-------------|------------|--------------------------------------|-----|------|--------------|------------------|
| 1 | 009.001.02 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS | 8 | MÊS | 7.800,00 | 62.400,00 |
| SOMA | | | | | | 62.400,00 |

sessenta e dois mil e quatrocentos reais *****

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: *Camila Correa Pinto*
CAMILA CORREA PINTO
Camila Correa Pinto
Chefe de Divisão Administrativa
Financeira SEMINFRA
Decreto nº 081/2025